DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

ATO Nº 03/2023

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2020, processo de prestação de contas TC-002742.989.20-5.

Considerando a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, que tratou da deliberação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2020, processo de prestação de contas TC-002742.989.20-5.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, no referido processo, emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do citado exercício.

Considerando que o Presidente e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, deliberaram por dar parecer contrário ao adotado pelo Tribunal de Contas, sendo esta comissão favorável à aprovação das contas do executivo.

Considerando que foi aberto prazo para apresentação de defesa por parte do Chefe do Executivo, que exerceu seu direito ao contraditório, sendo sua peça defensiva lida em Plenário.

Considerando que em votação do Plenário da Câmara Municipal, realizada na 3ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 07 de março de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 foi rejeitado pela Câmara Municipal, com voto contrário de oito (8) vereadores e favorável de um (1) vereador, atingindo o quórum de 2/3 previsto no art. 173 do RI da Câmara Municipal, para rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Considerando que a rejeição ao parecer desfavorável do Tribunal de Contas, pelo Plenário da Câmara Municipal, induz, contrário senso, à aprovação das contas do Poder Executivo.

O Sr. Ilso Antonio Monteiro Vasques, Presidente da Câmara Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, em razão da rejeição do parecer desfavorável do Tribunal de Contas no processo TC-002742.989.20-5.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 08 de Março de 2023.

Ilso Antonio Monteiro Vasques
Presidente da Câmara Municipal
Assinado digitalmente